



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2015

**LICITAÇÃO COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA PARTICIPAÇÃO
EXCLUSIVA DE ME's/EPP's – LEI DISTRITAL Nº 4.611/2011**

Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005 e 35.592/2014, Decreto Federal nº 5.450/2005, no que couber; e demais legislações aplicáveis.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de câmeras fotográficas digitais e acessórios para utilização por diversas áreas do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF).

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

DATA: 29.09.2015

HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF: 14h30min

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

<http://www.comprasnet.gov.br>

PROCESSO:

13.382/2015

ESTIMATIVA:

R\$5.089,65

FORMA:

IMEDIATA e INTEGRAL

TIPO:

MENOR PREÇO (POR LOTE)

UASG:

974003

PREGOEIRO:

Alessandra Ribeiro Astuti

EQUIPE DE APOIO:

Wildson Prado Oliveira

Aginaldo Moreira Alves

ENDEREÇO: Palácio Costa e Silva, Praça do Buriti, Brasília/DF, CEP 70.075-901.

TELEFONE: (61) 3314-2742/ 3314-2147

FAX: (61) 3314-2254.

EMAIL: pregao.tcdf@tc.df.gov.br.

OBSERVAÇÃO: O adequado cadastramento no sítio <http://www.tc.df.gov.br/web/site/licitacoes> ou <http://www.comprasnet.gov.br> é essencial para o encaminhamento automático de mensagens a respeito do andamento do certame, não ensejando, portanto, qualquer responsabilização ao TCDF por fatos oriundos do não recebimento das mensagens encaminhadas aos licitantes ou aos interessados.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2015

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por despacho Presidencial de 08.09.2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá até as **14h30min do dia 29.09.2015 (horário de Brasília/DF)**, PROPOSTAS para fornecimento de câmeras fotográficas digitais e acessórios para utilização por diversas áreas do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), conforme a quantidade e a especificação estabelecidas neste Edital e seus anexos. A licitação será do tipo **MENOR PREÇO (POR LOTE)**, modalidade Pregão, em sua forma eletrônica. Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005 e 35.592/2014, Decreto Federal nº 5.450/2005, no que couber, e demais legislações aplicáveis.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto a **contratação de empresa especializada para fornecimento de câmeras fotográficas digitais e acessórios para utilização por diversas áreas do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF) no desempenho da atividade de controle externo**, conforme a quantidade e as especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema ComprasNet e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

CAPÍTULO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$5.089,65 (cinco mil e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme Anexo II (Estimativa de Preços), que será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do CONTRATANTE, com o seguinte enquadramento:



| Programa de Trabalho | | Natureza da Despesa | | FT |
|-----------------------|---|---------------------|------------------------------------|-----|
| Código Subatividade | Descrição | | | |
| 01.122.6005.8517.0019 | Manutenção de Serviços Administrativos Gerais do TCDF | 44.90.52.33 | Equipamentos e Material Permanente | 100 |

CAPÍTULO III – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
- 3.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via *internet*.
- 3.5. A apresentação de esclarecimentos, questionamentos e impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no Decreto Federal nº 5.450/2005, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 25.966/2005, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: pregao.tcdf@tc.df.gov.br.
- 3.6. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 3.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão enviadas eletronicamente, via e-mail, aos interessados cadastrados nos sítios <http://www.comprasnet.gov.br> e <http://www.tc.df.gov.br>.
- 3.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 3.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de



designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Os interessados deverão estar previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Não poderão participar desta licitação, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.4.1. As empresas que:

- I. não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- II. estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- III. estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas pelo TCDF, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993;
- IV. estejam impedidas de licitar e contratar com o Distrito Federal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002; e

4.4.2. As pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 ou naquelas previstas no art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

4.4.3. Finalmente, não poderão participar desta licitação, as empresas que não estejam enquadradas na condição de entidades preferenciais, assim consideradas as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos



exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar Federal no 123/2006, em conformidade com o que preceitua o art. 2º da Lei Distrital nº 4.611/2011.

CAPÍTULO V – DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando, então, será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **VALOR TOTAL POR LOTE**, considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.2.1. Os preços unitários e totais da proposta a serem encaminhados pelo sistema ComprasNet não poderão exceder a duas casas decimais. Havendo necessidade de arredondamento, este deverá se dar para menor.

5.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.5. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.8. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.



5.9. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, sendo que os licitantes ficam liberados dos compromissos caso não sejam convocados para contratação dentro do prazo de validade das propostas.

5.10. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO (POR LOTE)** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.

CAPÍTULO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

6.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

CAPÍTULO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



- 8.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 8.6. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 8.7. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será, automaticamente, encerrada a fase de lances.
- 8.8. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.9. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.10. Encerrada a fase de lances sem que tenha havido disputa, ocorrendo empate entre duas ou mais licitantes, mesmo após a aplicação do disposto nos capítulos IX e X deste Edital, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens:
- I - produzidos no País;
 - II - produzidos por empresas brasileiras;
 - III - produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 8.10.1. Permanecendo o empate, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.



CAPÍTULO IX – DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA

9.1. A presente licitação é destinada à participação exclusiva das entidades preferenciais, assim consideradas as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em conformidade com o que preceitua o art. 2º da Lei Distrital nº 4.611/2011, não havendo, portanto, possibilidade de ocorrer o empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

CAPÍTULO X – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

10.1. Neste certame não se aplica o direito de preferência previsto no Decreto Federal nº 7.174/2010, que dispõe sobre o regulamento da contratação de bens e serviços de informática e automação no âmbito da Administração Pública Federal.

CAPÍTULO XI – DA COTA RESERVADA

11.1. Por tratar-se de licitação com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, não é aplicável a cota reservada para as entidades preferenciais prevista no art. 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011.

CAPÍTULO XII – DA NEGOCIAÇÃO

12.1. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

CAPÍTULO XIII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, para o respectivo lote, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, a proposta de preço adequada ao último lance,



devidamente preenchida na forma do Anexo III (Modelo de Proposta de Preços), juntamente com a documentação complementar relativa à habilitação (Capítulo XIV), observando-se, ainda, o disposto no item 5.2.1 deste instrumento e no item 9.3 do Anexo I do Edital (DA ADEQUABILIDADE DO OBJETO OFERTADO).

13.2. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, ao Serviço de Licitação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, localizado no 2º Andar do Edifício Anexo do TCDF, Edifício Palácio Costa e Silva, Brasília/DF, CEP 70.075-901.

13.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste capítulo, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.4. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme as disposições do Edital.

13.5. Para efeito do julgamento da habilitação e da proposta, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem suas substâncias e sua validade jurídica, bem como dos demais documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.6. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus anexos.

13.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

CAPÍTULO XIV – DA HABILITAÇÃO

14.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

14.2. O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que as supram.

14.3. O licitante deverá apresentar a seguinte documentação complementar:



- I. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda do Distrito Federal, em conformidade com o art. 193 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), c/c o inc. XIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e art. 14, inc. V, do Decreto Federal nº 5.450/2005 c/c art. 7º do Decreto Distrital nº 25.966/2005. Esta certidão será exigida se não estiver contemplada no SICAF;
- II. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- III. Declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012;
- IV. Registro comercial, no caso de empresário individual;
- V. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva; e
 - 14.3.1. A não apresentação dos documentos constantes dos incisos I e II não implicará a inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de consulta do documento via Internet.
- 14.4. O Pregoeiro poderá, ainda, consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 14.5. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos na data de abertura da licitação, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme item 13.1, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, em prazo idêntico ao estipulado no mencionado item.
- 14.6. Em caráter de diligência, o pregoeiro poderá solicitar, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, nos termos do item 13.2 deste Edital, bem como correções ou omissões na proposta e documentação remetidas.
- 14.7. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 14.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.



14.9. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

14.10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.12. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda a este Edital.

14.14. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital e seus anexos, o licitante com proposta de **MENOR PREÇO (POR LOTE)** será declarado vencedor.

CAPÍTULO XV – DA AMOSTRA

15.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será convocado a apresentar folders, catálogos ou fotos dos produtos oferecidos ou, ainda, indicar o sítio do fabricante, para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado.

15.2. A comprovação das características do objeto ofertado será feita com base em:

- a) proposta técnica;
- b) folhetos e/ou folders técnicos do fabricante;
- c) informações obtidas no sítio do fabricante na Internet; e
- d) amostra eventualmente fornecida, a critério do licitante;



15.3. Em caso de divergência, prevalecerão, em primeiro lugar, as informações obtidas com a amostra eventualmente fornecida; a critério do licitante, em segundo lugar, por informações fornecidas pelo fabricante, por carta ou e-mail; em terceiro lugar, aquelas obtidas no sítio do fabricante na Internet; finalmente, por meio de folhetos e/ou folders técnicos do fabricante.

15.4. Será rejeitado o equipamento proposto que:

- a) apresentar divergência em relação às especificações técnicas;
- b) apresentar qualquer tipo de falha durante o teste de uso no produto, após a entrega, ou na amostra eventualmente fornecida, a critério do CONTRATANTE; ou
- c) apresentar indícios de produto usado, reconicionado ou adaptado.

CAPÍTULO XVI – DO RECURSO

16.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

16.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

16.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a por ausência de algum pressuposto de admissibilidade, em campo próprio do sistema.

16.1.3. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

16.2. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar, a partir do encerramento da fase de lances, vista dos autos, que permanecerão franqueados aos recorrentes no Serviço de Licitação do TCDF.

16.3. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

16.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



CAPÍTULO XVII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não tenha havido recurso.

17.2. A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

CAPÍTULO XVIII – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

18.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

CAPÍTULO XIX – DA CONTRATAÇÃO

19.1. A contratação será regida, especialmente, pelos itens constantes do Anexo I (Termo de Referência), a seguir elencados:

| Anexo I do Edital - Termo de Referência | |
|--|------------|
| 19.1.1. DO INSTRUMENTO DE AJUSTE | Item 4.2 |
| 19.1.1.1. DA NOTA DE EMPENHO | Item 4.2.1 |
| 19.1.2. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE | Item 5.2 |
| 19.1.3. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA | Item 5.3 |
| 19.1.4. DA FISCALIZAÇÃO | Item 5.4 |
| 19.1.5. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES | Item 5.5 |
| 19.1.6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO | Item 5.6 |
| 19.1.7. DA GARANTIA DO FORNECIMENTO | Item 5.7 |
| 19.1.8. DO PAGAMENTO | Item 5.8 |



| | |
|--|-----------|
| 19.1.9. DO REAJUSTE DE PREÇOS | Item 5.9 |
| 19.1.10 DA GARANTIA CONTRATUAL | Item 5.10 |
| 19.1.11. DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO | Item 5.11 |
| 19.1.12. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS | Item 8 |

19.2. Além do disposto no item 19.1, a contratação deverá obedecer às demais cláusulas do Anexo I (Termo de Referência)

CAPÍTULO XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. São partes integrantes deste Edital o Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Estimativa de Preços), Anexo III (Modelo de Proposta de Preços).

20.2. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Edital e submissão total às normas nele contidas.

20.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.4. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.

20.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.6. Em caso de divergência entre as normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

20.7. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TCDF, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

20.8. Nos termos do artigo 1º da Lei Distrital nº 5.061/2013, c/c o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, é estritamente vedado o uso de mão-de-obra infantil.



20.8.1. O uso ou emprego da mão-de-obra infantil poderá constituir motivo para a rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20.9. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, é estritamente proibido o uso ou o emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

20.10. Em caso de dúvida sobre o Edital, é conveniente o contato com Serviço de Licitação (SELIC), por meio dos telefones (61) 3314-2742 ou 3314-2202, das 13h00 às 18h30min, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários, sem prejuízo do disposto no item 3.5.

20.11. O esclarecimento de dúvidas de ordem técnica (Anexos I a III) poderá ser obtido junto: ao Núcleo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia (NFO) para o LOTE 1 (Tel. 61 3314 2462); e à Secretaria de Auditoria (SEAUD) para o LOTE 2 (Tel. 61 3314 2198), das 13h00 às 18h30.

20.12. Para todos os atos praticados em decorrência deste Edital, deverá sempre ser observado o horário de Brasília/DF.

CAPÍTULO XXI – DO FORO

21.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais controvérsias relativas ao presente pregão.

Brasília (DF), 15 de setembro de 2015.

ASSINADO DIGITALMENTE

Alessandra Ribeiro Astuti
Pregoeira



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2015

ANEXO I

| | |
|--|--|
| TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL | |
| TERMO DE REFERÊNCIA Nº 16/2015 | |
| OBJETO: | Contratação de empresa para fornecimento de câmeras fotográficas digitais e acessórios para utilização por diversas áreas do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF). |
| PROCESSO: | 13382/2015 |
| ESTIMATIVA: | R\$ 5.089,65 |
| FORMA: | IMEDIATA e INTEGRAL |
| TIPO: | MENOR PREÇO (POR LOTE) |
| RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA: | |
| EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Oswaldo Junqueira Vaz Júnior Rafael Couto Cabral | TELEFONE: (61) 3314-2871 EMAIL: spc@tc.df.gov.br |
| EQUIPE TÉCNICA: Adriana Cuoco Portugal Agnaldo Moreira Marques | TELEFONE: (61) 3314-2642 / (61) 3314-2198 EMAIL: adriana@tc.df.gov.br agnaldo@tc.df.gov.br |



1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de câmeras fotográficas digitais e acessórios para utilização por diversas áreas do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF) no desempenho da atividade de controle externo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. Disponibilização de câmeras fotográficas digitais e acessórios para utilização por diversas unidades orgânicas do TCDF, com objetivo de registrar imagens e realizar vídeos, com a qualidade adequada, que serão utilizados nas atividades de controle externo do TCDF.

2.2. MOTIVAÇÃO

2.2.1. Razões de direito:

2.2.1.1. Conforme estabelecido no art. 43, inciso I do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução TCDF nº 273/2014, é da competência das Secretarias de Controle Externo as seguintes atividades:

2.2.1.1.1. Exercício da auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração do Distrito Federal, incluídas as fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade dos atos de gestão de dinheiros, bens e valores.

2.2.1.2. Ainda, nos termos do art. 2º da Portaria nº 76/1997, com redação dada pela Portaria nº 45/2010, ao Núcleo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia competem as seguintes atividades, entre outras:

2.2.1.2.1. Planejar, coordenar e controlar as fiscalizações relativas à sua área de especialização; realizar pesquisas e desenvolver métodos, técnicas e procedimentos de fiscalização, juntamente com o Comitê de Atualização de Procedimentos de Fiscalização



2.2.2. Razões de fato:

2.2.2.1. Registro de imagens e vídeos, com qualidade adequada, inclusive, em alguns casos, junto com a localização geográfica via GPS, para constar como prova documental em processos de controle externo e outros fins relacionados.

2.2.2.2. Realização de pesquisas e estudos relacionados à área de atuação da unidade por meio da análise de imagens e vídeos de objetos de auditoria.

2.2.2.3. Visualização de objetos com maior grau de detalhe e nitidez, quando a visualização a olho nu não é adequada ou o local onde o objeto se encontra não possa ser acessado a uma distância razoável.

2.2.2.4. Possibilidade de armazenamento, cópia, tratamento, edição, impressão das imagens e dos vídeos registrados por meio de sistemas informatizados padrões de mercado.

2.2.2.5. Necessidade de equipamento portátil para utilização por pessoa comum, sem capacitação específica em fotografia, e que possua recursos de configuração automática (autofoco, estabilizador de imagem etc).

2.3. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

2.3.1. Disponibilização de arquivos digitais, Fotos e vídeos para adequada utilização como provas documentais em processos de controle externo e para realização de estudos e pesquisas pertinentes aos procedimentos de fiscalização e auditoria.

2.3.2. Otimização dos trabalhos da equipe técnica por meio da facilidade de utilização e dos recursos disponíveis no equipamento, com o conseqüente aumento da produtividade da unidade.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1.1. Os objetos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeito estado e condições de uso, entregues devidamente embalados e acompanhados de Nota Fiscal e deverão ser previamente testados e aprovados pela fiscalização do contrato, contemplando as seguintes especificações técnicas:



| Lote | Item | Descrição | Qtd | Und |
|------|------|---|-----|-----|
| 1 | 1 | CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL COMPACTA. <ul style="list-style-type: none">▪ Sensor CMOS de 16 megapixels ou mais;▪ Zoom óptico de 30x ou mais;▪ Mídia de armazenamento: SD, SDHC ou SDXC;▪ Estabilizador óptico;▪ Flash embutido;▪ Tela TFT LCD de 3.0 polegadas ou mais;▪ Conectividade: USB 2.0 ou superior, HDMI, Wi-Fi;▪ Georeferenciamento integrado (GPS integrado);▪ Suporte à gravação de vídeos com áudio;▪ Resolução mínima de vídeos FullHD 1920x1080:30fps;▪ Suporte aos formatos de vídeos NTSC e PAL;▪ Cor: preta ou prata;▪ Alimentação: bateria de íons de lítio removível;▪ Acessórios integrantes: bateria, carregador bivolt, cabo de alimentação, cabo para conexão USB, drivers e manuais em português;▪ Modelos de referência: NIKON S9900, NIKON COOLPIX 59700, ou similar. | 1 | und |
| | 2 | Bateria recarregável extra para o equipamento ofertado no item 1 com capacidade igual ou superior à originária da câmera. | 1 | und |
| | 3 | Bolsa protetora com alça compatível com o equipamento ofertado no item 1. | 1 | und |
| | 4 | Cartão SD de 32Gb classe 10 compatível com o equipamento ofertado no item 1. | 1 | und |
| 2 | 5 | CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL COMPACTA. <ul style="list-style-type: none">▪ Sensor CMOS de 20 megapixels ou mais;▪ Zoom óptico de 8x ou mais;▪ Zoom digital de 32x ou mais;▪ Mídia de armazenamento: SD, SDHC ou SDXC;▪ Estabilizador óptico;▪ Recurso de foto panorâmica 360°;▪ Flash embutido;▪ Tela TFT LCD de 2.7 polegadas ou mais;▪ Conectividade: USB 2.0 ou superior, Wi-Fi;▪ Suporte à gravação de vídeos com áudio;▪ Resolução mínima de vídeos HD 1280x720:30fps;▪ Cor: preta ou prata;▪ Alimentação: bateria de íons de lítio removível;▪ Acessórios integrantes: bateria, carregador bivolt, cabo de alimentação, cabo para conexão USB, cordão de mão, drivers e manuais em português;▪ Modelos de referência: SONY DSC-W830, ou similar. | 3 | und |
| | 6 | Bateria recarregável extra para o equipamento ofertado no item 5 com capacidade igual ou superior à originária da câmera. | 3 | und |
| | 7 | Bolsa protetora com alça compatível com o equipamento ofertado no item 5. | 3 | und |
| | 8 | Cartão SD de 32Gb classe 10 compatível com o equipamento ofertado no item 5. | 3 | und |



Observação: As marcas supracitadas referem-se ao padrão de qualidade a ser exigido, no que diz respeito às especificações técnicas que satisfazem as necessidades dos setores demandantes do TCDF, aceitando-se marcas similares / equivalentes.

4. MODELO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1. DO MODELO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1.1. Para fornecimento do objeto do presente Instrumento, deverão ser observados os requisitos funcionais (especificações técnicas) estabelecidos no item 3.

4.1.2. A entrega do equipamento se dará de forma integral.

4.1.3. Os produtos serão fornecidos de forma **imediate e integral**.

4.2. DO INSTRUMENTO DE AJUSTE:

4.2.1. Sem prejuízo do Capítulo III da Lei nº 8.666/93, este Instrumento, o Edital, seus anexos e a proposta do(s) adjudicatário(s) serão partes integrantes da Nota de Empenho, que substituirá o Contrato.

4.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário em receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após seu envio, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta ao TCDF convocar os demais licitantes registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.2.3. O prazo de que trata o item 4.2.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, na forma do disposto no §1º do art. 64 da Lei nº 8.666/1993.

4.2.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Instrumento, sem anuência prévia do CONTRATANTE.

4.3. DO LOCAL DA ENTREGA

4.3.1. Os equipamentos deverão ser entregues no Serviço de Material (Semat), situado na Praça do Buriti, 2º Andar do Edifício Anexo do TCDF, telefone (61) 3314-2247, fax (61) 3314-2267, no prazo de até 30 (trinta) dias contados após o recebimento da Nota de Empenho, das 13h00 às 18h30.

5. MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL

5.1. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES:

5.1.1. Para a execução do instrumento do contrato, será implementado o método de



trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e pela verificação de aderência dos produtos entregues aos padrões de qualidade exigidos; e a CONTRATADA como responsável pelo fornecimento do material e a gestão dos recursos humanos necessários.

5.1.2. O fornecimento dos produtos contratados pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

- a) **Executor ou Comissão de Fiscalização do Contrato:** é o servidor ou a comissão designado pelo CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento definitivo dos produtos; e
- b) **Preposto:** funcionário representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal com o CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

5.2. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.2.1. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada.

5.2.2. Prestar as devidas informações e os esclarecimentos ao licitante.

5.2.3. Receber e testar o objeto no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5.2.4. Atestar a Nota Fiscal/Fatura.

5.2.5. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do ajuste.

5.2.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital.

5.3. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.3.1. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo TCDF.

5.3.2. Fornecer o objeto desta contratação, atendendo às especificações estabelecidas e à quantidade indicativa na Nota de Empenho.

5.3.3. Acatar as recomendações e as solicitações efetuadas pela fiscalização do ajuste,



atinentes ao atendimento desta contratação.

5.3.4. Ressarcir ao CONTRATANTE quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do ajuste, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993 em decorrência do fornecimento dos bens.

5.3.5. Manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.3.6. Não utilizar o nome do TCDF ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem prévia e expressa anuência deste TCDF.

5.3.7. Assumir a responsabilidade pelo transporte do material adquirido.

5.3.8. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas que lhe sejam aplicadas por meio de procedimentos administrativos, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais.

5.3.9. Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

5.3.10. Designar, um profissional da CONTRATADA (nome, telefone e e-mail), o qual se reportará diretamente ao Fiscal do Contrato, para acompanhar e responder pela execução da contratação.

5.4. DA FISCALIZAÇÃO

5.4.1. A fiscalização e o controle da execução do fornecimento, objeto deste Edital, serão exercidos por servidor ou comissão do TCDF, legalmente habilitado e designado para desempenhar tais funções, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do CONTRATANTE, devendo o mesmo franquear à CONTRATADA livre acesso aos locais de execução dos trabalhos, bem como aos registros e às informações sobre o Contrato, além das atribuições elencadas no art. 2º da Instrução TCDF nº 03, de 22.12.1997.

5.4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.



5.4.3. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do CONTRATANTE:

5.4.3.1. Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta entrega dos produtos, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e

5.4.3.2. Sustar quaisquer entrega de produtos que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, ou ainda que possa atentar contra o sigilo de informações, a segurança de pessoas ou bens do CONTRATANTE.

5.4.4. O produto rejeitado deverá ser substituído por outro que atenda às especificações e às condições previstas neste Instrumento, arcando a CONTRATADA com o ônus decorrente do fato.

5.4.5. As decisões e as providências que ultrapassarem a competência do Executor do Contrato deverão ser autorizadas pela autoridade competente deste Tribunal em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.5. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES

5.5.1. O prazo de entrega dos produtos é de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

5.5.2. O prazo de vigência do ajuste fica adstrito ao seu exercício financeiro, podendo ser prorrogado desde que as despesas a ele referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro de 2015, permitindo-se a inscrição em restos a pagar.

5.5.3. Nos termos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do instrumento de contrato e assegurada à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

5.6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.6.1. O objeto contratado será recebido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante recibo, após o decurso do prazo de até 05 (cinco) dias úteis de observação que comprove sua adequação aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/1993.

5.6.2. Em caso de conformidade, o servidor ou a comissão liberará o pagamento e emitirá



o aceite do objeto.

5.6.3. Qualquer desconformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor ou pela Comissão, acarretará o não recebimento definitivo. O servidor ou a comissão discriminará em termo circunstanciado, em 02 (duas) vias, as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA com o recebimento de uma das vias para as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis previstas neste Termo de Referência.

5.6.4. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, submetendo à nova verificação o objeto impugnado, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis previstas neste Termo de Referência.

5.6.5. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança com relação ao objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.7. DA GARANTIA DO FORNECIMENTO

5.7.1. Os equipamentos ofertados devem contar com garantia contra defeitos de fabricação de 12 meses e dispor de assistência técnica autorizada pelo fabricante do equipamento proposto na cidade de Brasília/DF.

5.8. DO PAGAMENTO

5.8.1. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA protocolizará junto ao CONTRATANTE Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

5.8.2. Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03.07.2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE – descritos no Anexo Único do referido Protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/05, de 30.09.2005, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.

5.8.3. Nos termos do art. 3º, §4º da Portaria nº 403/09 da Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), com redação dada pela Portaria SEF/DF nº 259/13, a obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) em substituição à Nota Fiscal modelo 3 aplica-se, também, às prestações de serviços sujeitos ao ISS para a



Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para fatos geradores ocorridos a partir de 1º de abril de 2014.

5.8.4. O Microempreendedor Individual (MEI) está dispensado da emissão da NF-e.

5.8.5. Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), a Fazenda Nacional, a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF) e a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas.

5.8.6. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

5.8.7. Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no item 5.8.1, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

5.8.8. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.8.9. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os bens sejam rejeitados pela fiscalização do contrato, devendo esses serem refeitos e/ou substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

5.8.10. Nos termos da Lei Distrital nº 5.319/14, o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), ainda que imune ou isento, cuja sede ou matriz econômica esteja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força de contrato, convênio ou termo, vise à prestação de serviços no Distrito Federal, em caráter permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF.

5.9. DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.9.1. O valor do objeto desta contratação é fixo e irremovível.



5.10. DA GARANTIA CONTRATUAL

5.10.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

5.11. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

5.11.1. Para informar o descumprimento de alguma norma pela CONTRATADA será utilizado o envio de ofícios escritos, para ciência e providências.

5.11.2. O uso de mensagens eletrônicas (e-mail) também pode ser utilizado para agilizar a comunicação entre as partes.

6. ESTIMATIVA DE PREÇO

6.1. O valor estimado para o objeto da presente contratação é de **R\$ 5.089,65 (cinco mil e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)** para o fornecimento de 04 (quatro) câmeras fotográficas digitais e acessórios, conforme detalhado no Anexo II (Estimativa de Preços) do Edital.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto neste Instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

7.2. O Serviço de Contabilidade, Orçamento e Finanças do TCDF indicará o Programa de Trabalho, a fonte, a natureza de despesa, o código de subatividade e outras informações atinentes à classificação orçamentária do produto.

8. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

8.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Distrito Federal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento, no instrumento de ajuste e disposições legais.

8.2. O CONTRATANTE poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993.

8.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal



poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa administrativa.

8.4. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos neste Instrumento, poderá ser aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,20% por dia de atraso sobre o custo do fornecimento, não ultrapassando o limite de 10% (dez por cento) sobre este valor.

8.5. As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.

8.6. Pela inexecução parcial ou total do ajuste, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA multa de 10% (dez por cento) ou 15% (quinze por cento), respectivamente, sobre o valor total da contratação.

8.7. No caso de aplicação de multa, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades prevista neste Capítulo.

8.8. As multas tratadas neste item serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho (NE) no prazo de 05 (cinco) dias úteis após seu envio, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta ao TCDF convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1.1. Será adotado o critério de MENOR PREÇO (POR LOTE) para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Instrumento.

9.1.2. Os objetos a serem adquiridos, enquadram-se na categoria de bem comum, nos termos da Lei 10.520/2002 e Decretos Federais 3.555/2000 e 5.450/2005, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontrada no mercado, podendo, portanto, ser adquirido através de Pregão Eletrônico.

9.2. HABILITAÇÃO



9.2.1. As disposições que tratam sobre a HABILITAÇÃO dos licitantes constam do Capítulo XIV do Edital.

9.3. DA ADEQUABILIDADE DO OBJETO OFERTADO

9.3.1. A CONTRATADA será convocada a apresentar folders, catálogos ou fotos dos produtos oferecidos ou, ainda, indicar o sítio do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado.

9.3.2. A comprovação das características do objeto ofertado será feita com base em:

- 9.3.2.1. Proposta técnica;
- 9.3.2.2. Folhetos e/ou folders técnicos do fabricante;
- 9.3.2.3. Informações obtidas no sítio do fabricante na Internet; e
- 9.3.2.4. Amostra eventualmente fornecida, a critério do licitante.

9.3.3. Em caso de divergências, prevalecerão, em primeiro lugar, as informações obtidas com a amostra eventualmente fornecida, a critério do licitante; em segundo lugar, por informações fornecidas pelo fabricante, por carta ou e-mail; em terceiro lugar, aquelas obtidas no sítio do fabricante na Internet; finalmente, por meio de folhetos e/ou folders técnicos do fabricante.

9.3.4. Será rejeitado o objeto proposto que:

- 9.3.4.1. Apresentar divergência em relação às especificações técnicas;
- 9.3.4.2. Apresentar qualquer tipo de falha durante o teste de uso no produto, após a entrega, ou na amostra eventualmente fornecida, a critério do CONTRATANTE; ou
- 9.3.4.3. Apresentar indícios de produto usado, reconicionado ou adaptado.

10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. As disposições constantes neste Instrumento foram elaboradas especialmente com base nos seguintes normativos:

- 10.1.1. Lei nº 8.666/1993;
- 10.1.2. Lei nº 10.520/2002;
- 10.1.3. Resolução TCDF nº 273/2014;



- 10.1.4. Decreto Federal nº 5.450/2005;
- 10.1.5. Lei Complementar nº 123/2006; e
- 10.1.6. Lei Distrital nº 5.319/2014.

11. ANEXOS

- 11.1. ANEXO II – ESTIMATIVA DE PREÇOS;
- 11.2. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

12. DOS RESPONSÁVEIS PELO PROJETO

- 12.1. São responsáveis pelo projeto o Secretário da Secretaria de Auditoria (SEAUD), a Diretora do Núcleo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia (NFO) e o Supervisor de Planejamento da Contratação (SPC).



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2015

ANEXO II

ESTIMATIVA DE PREÇOS

| Lote | Item | Descrição | Qtd | Und | Vir Unit Estimado (R\$) | Vir Total Estimado (R\$) |
|------|------|--|-----|-----|-------------------------|--------------------------|
| 1 | 1 | CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL COMPACTA. <ul style="list-style-type: none">▪ Sensor CMOS de 16 megapixels ou mais;▪ Zoom óptico de 30x ou mais;▪ Mídia de armazenamento: SD, SDHC ou SDXC;▪ Estabilizador óptico;▪ Flash embutido;▪ Tela TFT LCD de 3.0 polegadas ou mais;▪ Conectividade: USB 2.0 ou superior, HDMI, Wi-Fi;▪ Georeferenciamento integrado (GPS integrado);▪ Suporte à gravação de vídeos com áudio;▪ Resolução mínima de vídeos FullHD 1920x1080:30fps;▪ Suporte aos formatos de vídeos NTSC e PAL;▪ Cor: preta ou prata;▪ Alimentação: bateria de íons de lítio removível;▪ Acessórios integrantes: bateria, carregador bivolt, cabo de alimentação, cabo para conexão USB, drivers e manuais em português;▪ Modelos de referência: NIKON S9900, NIKON COOLPIX 59700, ou similar.. | 1 | und | 1.974,00 | 1.974,00 |
| | 2 | Bateria recarregável extra para o equipamento ofertado no item 1 com capacidade igual ou superior à originária da câmera. | 1 | und | 175,97 | 175,97 |
| | 3 | Bolsa protetora com alça compatível com o equipamento ofertado no item 1. | 1 | und | 100,00 | 100,00 |
| | 4 | Cartão SD de 32Gb classe 10 compatível com o equipamento ofertado no item 1. | 1 | und | 107,67 | 107,67 |



| Lote | Item | Descrição | Qtd | Und | Vir Unit Estimado (R\$) | Vir Total Estimado (R\$) |
|-----------------------------------|------|---|-----|-----|-------------------------|--------------------------|
| 2 | 5 | CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL COMPACTA. <ul style="list-style-type: none">▪ Sensor CMOS de 20 megapixels ou mais;▪ Zoom óptico de 8x ou mais;▪ Zoom digital de 32x ou mais;▪ Mídia de armazenamento: SD, SDHC ou SDXC;▪ Estabilizador óptico;▪ Recurso de foto panorâmica 360°;▪ Flash embutido;▪ Tela TFT LCD de 2.7 polegadas ou mais;▪ Conectividade: USB 2.0 ou superior, Wi-Fi;▪ Suporte à gravação de vídeos com áudio;▪ Resolução mínima de vídeos HD 1280x720:30fps;▪ Cor: preta ou prata;▪ Alimentação: bateria de íons de lítio removível;▪ Acessórios integrantes: bateria, carregador bivolt, cabo de alimentação, cabo para conexão USB, cordão de mão, drivers e manuais em português;▪ Modelos de referência: SONY DSC-W830, ou similar. | 3 | und | 619,00 | 1.857,00 |
| | 6 | Bateria recarregável extra para o equipamento ofertado no item 5 com capacidade igual ou superior à originária da câmera. | 3 | und | 139,00 | 417,00 |
| | 7 | Bolsa protetora com alça compatível com o equipamento ofertado no item 5. | 3 | und | 45,00 | 135,00 |
| | 8 | Cartão SD de 32Gb classe 10 compatível com o equipamento ofertado no item 5. | 3 | und | 107,67 | 323,01 |
| Total Geral Estimado (R\$) | | | | | | 5.089,65 |

Observação: As marcas supracitadas referem-se ao padrão de qualidade a ser exigido, no que diz respeito às especificações técnicas que satisfazem as necessidades dos setores demandantes do TCDF, aceitando-se marcas similares / equivalentes.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2015

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

[NOME DO LICITANTE], CNPJ, endereço, representante, vem apresentar proposta de preços, para o fornecimento de câmeras fotográficas digitais e acessórios, integrantes do(s) lote(s) nº ____, do Pregão Eletrônico nº __/2015, para atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme abaixo:

| Lote | Item | Descrição | Qtd | Und | Vlr Unit (R\$) | Vlr Total (R\$) |
|------|------|---|-----|-----|----------------|-----------------|
| 1 | 1 | CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL COMPACTA. <ul style="list-style-type: none">▪ Sensor CMOS de 16 megapixels ou mais;▪ Zoom óptico de 30x ou mais;▪ Mídia de armazenamento: SD, SDHC ou SDXC;▪ Estabilizador óptico;▪ Flash embutido;▪ Tela TFT LCD de 3.0 polegadas ou mais;▪ Conectividade: USB 2.0 ou superior, HDMI, Wi-Fi;▪ Georeferenciamento integrado (GPS integrado);▪ Suporte à gravação de vídeos com áudio;▪ Resolução mínima de vídeos FullHD 1920x1080:30fps;▪ Suporte aos formatos de vídeos NTSC e PAL;▪ Cor: preta ou prata;▪ Alimentação: bateria de íons de lítio removível;▪ Acessórios integrantes: bateria, carregador bivolt, cabo de alimentação, cabo para conexão USB, drivers e manuais em português;▪ Marca/Modelo: _____ | 1 | und | | (*) |
| | 2 | Bateria recarregável extra para o equipamento ofertado no item 1 com capacidade igual ou superior à originária da câmera. | 1 | und | | (*) |
| | 3 | Bolsa protetora com alça compatível com o equipamento ofertado no item 1. | 1 | und | | (*) |
| | 4 | Cartão SD de 32Gb classe 10 compatível com o equipamento ofertado no item 1. | 1 | und | | (*) |



| Lote | Item | Descrição | Qtd | Und | Vir Unit (R\$) | Vir Total (R\$) |
|--------------------|------|--|-----|-----|----------------|-----------------|
| 2 | 5 | CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL COMPACTA. <ul style="list-style-type: none">▪ Sensor CMOS de 20 megapixels ou mais;▪ Zoom óptico de 8x ou mais;▪ Zoom digital de 32x ou mais;▪ Mídia de armazenamento: SD, SDHC ou SDXC;▪ Estabilizador óptico;▪ Recurso de foto panorâmica 360°;▪ Flash embutido;▪ Tela TFT LCD de 2.7 polegadas ou mais;▪ Conectividade: USB 2.0 ou superior, Wi-Fi;▪ Suporte à gravação de vídeos com áudio;▪ Resolução mínima de vídeos HD 1280x720:30fps;▪ Cor: preta ou prata;▪ Alimentação: bateria de íons de lítio removível;▪ Acessórios integrantes: bateria, carregador bivolt, cabo de alimentação, cabo para conexão USB, cordão de mão, drivers e manuais em português;▪ Marca/Modelo: _____. | 3 | und | | (*) |
| | 6 | Bateria recarregável extra para o equipamento ofertado no item 5 com capacidade igual ou superior à originária da câmera. | 3 | und | | (*) |
| | 7 | Bolsa protetora com alça compatível com o equipamento ofertado no item 5. | 3 | und | | (*) |
| | 8 | Cartão SD de 32Gb classe 10 compatível com o equipamento ofertado no item 5. | 3 | und | | (*) |
| Total Geral | | | | | | |

(*) Valor total do item a ser lançado no sistema **ComprasNet**.

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias, após a entrega da Nota de Empenho.

Prazo de validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias corridos da data de realização do certame.

Declaração: A [NOME DO LICITANTE] declara que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Banco/agência/conta:

E-mail: